



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2865.

DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
266	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	383.139,00
302	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	2.300	300.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	3.200.000,00
377	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.983.139,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), referentes as transferências voluntárias e emendas parlamentares impositivas do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.500	
FICHA				
123	17.23.50.0.1.08	Repasse de Emenda Parlam. Estadual		3.983.139,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.983.139,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 2025.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 13 de junho de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração